



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1483/2016

DATA: 06/07/2016

APROVADO EM SESSÃO

DE 08 / 07 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a parcelar a devolução de salário de servidor em disponibilidade ao Município, oriunda do Estado do Paraná, com ônus para a origem, e dá outros provimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em 60 (sessenta) vezes, a devolução do salário recebido pela senhora Rosane Reina Militz, em disponibilidade ao Município, oriunda do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

§ 1º. O valor a ser parcelado será de R\$ 36.244,71 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondendo a 59 (cinquenta e nove) parcelas e mais um parcela de R\$ 604,58 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º. As parcelas terão vencimento sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencimento, iniciando em 1º de agosto de 2016.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no momento da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 2º. Fica a divisão de tributação, fiscalização e arrecadação encarregada de lançar o valor do parcelamento no sistema tributário do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Protocolo nº	1288 / 2016
Data/Hora	07/07/16 10:01
Documento:	PROJETO 1483/16
Origem:	PREF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1483/16

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa parcelar a devolução de salário de servidor em disponibilidade ao Município, oriunda do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

A devolução será feita pela senhora Rosane Reina Militz, em virtude do processo da Secretaria de Estado da Educação de nº 13.588.399-9, visto a sua cedência ao Município com ônus para a origem.

Para a manifestação da servidora cedida pelo Estado do Paraná, com a possibilidade de arquivamento do processo, deverá ocorrer devolução, e como a mesma não dispõe destes recursos no momento, a solução é o seu parcelamento.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de julho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal